



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para realizações de shows artísticos da Banda Fruto Sensual, Banda Invencíveis, Banda Baladeros, Banda Miserê e Dj Tom Mix para a programação Réveillon 2024 “Uma festa de Luzes e cores”.

2- DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. As apresentações artísticas serão realizadas na Praia dos Gorgons (Orla da Cidade) localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairros Centro, Mocajuba PA, no período de 31 Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024, conforme programação.

2.2. A contratada deverá ser responsável pelo show da referidas bandas relacionadas abaixo:

Quantidade	Descrição das bandas
1 SHOW REGIONAL	BANDA BALADEROS
1 SHOW REGIONAL	BANDA MIZERE
1 SHOW REGIONAL	BANDA FRUTO SENSUAL
1 SHOW REGIONAL	BANDA INVENCIVEIS
1 SHOW REGIONAL	DJ TOM MIX

2.3. A contratada deverá ser responsável pelas bandas relacionadas acima, incluindo Vans para as bandas e equipes, Diárias de alimentação, Carregadores, Camarins abastecimentos, hospedagem, tudo por conta da empresa a ser contratada, durante a apresentação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A programação do Réveillon 2024, que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2023, realizado na Praia dos Gorgons (Orla da Cidade) localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairros Centro, Mocajuba PA, com a presença de shows de bandas e atrações regionais. A programação das festas de final do ano faz parte da cultura festejar uma vez que, produzira diversos benefícios a sociedade e ao comércio, sejam eles, lazer, entretenimento, diversão, cultura e, respectivamente, geração de renda a população mocajubense.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



3.2. Considerando, que o Município de Mocajuba/PA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses desta Prefeitura Municipal Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após manifestação da assessoria jurídica.

3.3. Considerando ainda, que o Evento pretendido é de grande visibilidade, e pode contribuir para estimular o turismo local, atraindo visitantes de outras regiões que desejam vivenciar a atmosfera festiva da cidade. Isso gera impacto econômico positivo para o município, impulsionando o comércio local.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

4.1. A contratação da Empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para a prestação de serviço de realização de shows de bandas regionais, levou em consideração os seguintes fatores:

4.2. A contratação das referidas bandas e atrações regionais se justifica pela necessidade de contemplar e valorizar as mesmas e que estão inseridos dentro do segmento cultural, sendo de grande relevância para a construção da memória cultura regional.

4.3. A contratação de profissional do setor artístico, com base no **Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais. No que tange ao entendimento do que seria profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública e os critérios objetivos a serem seguidos, entendendo-se consagrado pela crítica especializada ou opinião pública o profissional artista que seja reconhecido, por exemplo, em recortes de jornal, fotos, mídia, comprovando sua atuação no mercado, bem como em redes sociais e entre outros elementos, requisito que possui certa margem de subjetividade, os quais seguem em anexo juntamente com os demais documentos para instruir o presente pedido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



4.4. Destaca-se que a Banda Mizerê é uma das maiores influências locais por emplacar vários hits de sucesso no cenário paraense e encantar milhares de fãs por todo o Estado. Na gíria baiana a palavra Mizerê tem significados: Alegria, descontração, viver de bem com a vida, etc. E no que diz respeito a música, Mizerê é Swingueira, Axé, Pagode e muito mais. Esse caldeirão musical tem arrastado a galera e surpreendido por onde passa.

4.4.1. A banda Baladeros tem como vocalista Fábio Alves, começou a carreira cantando em igrejas gospel. Após se destacar na Igreja, recebeu o convite de Roberty Oliveira para iniciar um projeto musical chamado "Tequila" onde começou nos bares da cidade, logo após, conheceu Fred Bezerra o grande mentor dos Baladeros, quem deu o nome da banda.

4.4.2. Começou a se apresentar na noite de Belém e amadureceu a carreira, qualidade, musicalidade e profissionalismo fizeram a Baladeros ser tornar a banda sertaneja mais conhecida do Pará, em 2013.

4.4.3. Das estradas paraenses, para o Amazonas, Maranhão, Alagoas e São Paulo, o Baladeros viajou com a sua música e hoje soma passagens por dezenas de cidades do Brasil. Vale destacar, que a banda é a atração sertaneja do Pará que mais toca no tradicional pré carnaval de Belém e carnaval do Estado.

4.4.4. Com a representatividade do sertanejo paraense, a Baladeros também foi a banda que mais foi convidada a somar nos shows nacionais no Estado, e de vários segmentos: Gustavo Lima, Henrique e Julia- no, Lucas Lucco, Mateus e Kauan, Wesley Safadão, Jorge e Mateus, Sorriso Maroto, Ferrugem, entre outros.

4.5. A BANDA INVENCÍVEIS, funda em 1950, pelo Sr Marcimino Lopes, no rio Tamandua (Cametá), 10 anos mais tarde vendida ao sr. Raimundo Gaia da Cruz (Diquito), esposa Antônia assunção Cruz e seus primeiros 04 filhos: Raimundo de Jesus, José Antônio, João de Nazaré e José Maria, todos residentes no Rio Guajará de Cima, distrito de Porto Grande no município de Cametá.

4.5.1. Durante muito tempo está 1º geração foi tocando e animando várias festividades e eventos do município de Cametá, inclusive em outros municípios e até a capital do nosso estado. O tempo foi passando e os 04 filhos sócios do Sr. Raimundo constituíram suas famílias, dando assim a oportunidade para seus irmãos formarem 2ª geração, com Francisco de Assis, Edimilson, Benedito e Zenildo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



4.5.2. Com fácil acesso, a banda foi ampliando seus horizontes, e novos investimentos foram feitos, como a gravação do 1º CD no ano de 2001, CD este que foi tremendo sucesso na região. Esses filhos do Sr. Raimundo constituíram suas famílias, presenteando-o com os netos que formariam a 3ª Geração da Banda Invencíveis. Mais moderna, esta nova geração teve a ideia de gravar o 1º dvd na cidade de Tucuruí no ano de 2004, logo em seguida o 2º cd em 2006. Enquanto isso, outros netos iam se dedicando a aprender a tocar os instrumentos para então formar a 4ª geração que veio a gravar o 2º dvd em Curuçambaba em 2007, com esta mesma geração aconteceu a gravação do 3º cd em 2009, neste mesmo ano a gravação do dvd em Belém do Pará no Palmeiraço.

4.5.3. Depois do lançamento do DVD gravado em Belém, novas portas se abriram, foi então que novos investimento foram feitos, inclusive a mudança da banda para a cidade de Cametá, onde a banda conquistou seu espaço, e tornando um das mais pedidas na região, novos investimento e trabalhos foram feitos como: DVD na casa de show Mansão, DVD ACÚSTICO, DVD ABORDO, possibilitando novos contratos fora do estado como por exemplo: Aragominas - TO.

4.6. A atração DJ TOM MIX "O BRUXO" começando a sua carreira como DJ quando tinha 9 anos de idade, tocando em bares em Marudazinho município de Marapanim em seguida trabalhou em algumas aparelhagens daquela vila Léo som, Renansom e som Moraes. Em 2009 Meteoro fez um concurso para ser escolhido e fazer parte dos djs tom mix então antes se chamava "DJ Guedes".

4.6.1. Em 2019 tornou voltar à carreira solo e lançar o projeto "Tom Mix o bruxo" e hoje coleciona turnês positivas por todo brasil (Goiás, Minas Gerais, Amapá, Santa Catarina e Maranhão) agora rompendo fronteiras e tocando no país de Suriname e em seguida fará shows em Paris e França ele também está sendo o dj mais assistido e curtido das redes sociais com os seus sets gravados exclusivamente para o Youtube. (ROCK NA PRAINHA) em 2022 chegou em 1.1 milhões de Vews seguido de (CONFRA DO BRUXO) 1.3 milhões e recentemente lançados os sets (set mil grau e alto nível) que juntos somam mais de 6 milhões de visualizações.

4.6.2. A Banda Fruto Sensual foi fundada em março de 1995 por Neco e Valéria Paiva, vocalistas da banda, no inicio apenas com teclado e guitarra. No início de 2001, a convite



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



de alguns amigos DJs, começaram a fazer músicas que homenageavam as aparelhagens, o que projetou a banda para um sucesso que a levava a fazer aproximadamente 40 shows por mês. Logo suas músicas eram as mais pedidas nas rádios. O seu primeiro cd "Fruto Sensual na onda das Aparelhagens", foi gravado independente, teve suas 19 faixas muito tocadas nas quais se destacavam os hit's "Príncipe Negro", "Itamaraty" e "Está no ar", um melody que por vários meses ficou em primeiro lugar nas maiores rádios do Norte, o cd vendeu mais de 100.000 cópias que rendeu o "DISCO DE OURO". A banda gravou 4 DVD's e participou do DVD TECNOMELODY BRASIL com vários outros artistas paraenses, lançado pela gravadora SOM LIVRE. A Fruto Sensual continua fazendo shows nacionais e internacionais, continua gravando sucessos e o próximo projeto será um dvd documentário de sua carreira.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A referida inexigibilidade (fundamentada no **Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**) condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: inviabilidade de competição; que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), com pagamento após a realização do evento.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1. Para efeito de razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para a realização de shows bandas e atrações regionais, a ser realizada na Praia dos Gorgons (Orla da Cidade) localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairros Centro, Mocajuba PA, no período de 31 Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024, o valor para a contratação pretendida engloba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



além das bandas e atrações regionais as Vans para as bandas e equipes, Diárias de alimentação, Carregadores, Camarins abastecimentos, hospedagem, tudo por conta da empresa a ser contratada, durante a apresentação.

7.2. Para execução dos shows artísticos para apresentação no Réveillon 2024 “Uma festa de Luzes e cores” o valor total de **R\$ 212.000,00** (Duzentos e doze mil reais), conforme proposta comercial em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelos artistas em outras localidades são similares ao que esta sendo cobrado deste município, de acordo com notas fiscais apresentadas:

7.2.1. Verifica-se que o preço cobrado pelo artista encontra padrão em relação aos outros serviços executados em diferentes época e regiões.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. A apresentação acontecerá na Praia dos Gorgons (Orla da Cidade) localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairros Centro, Mocajuba PA.

8.2. A programação será realizada no dia 31 Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024;

8.3. A proposta comercial da apresentação dos artistas em questão engloba os valores referentes a bandas locais e regionais as Vans para as bandas e equipes, Diárias de alimentação, Carregadores, Camarins abastecimentos, hospedagem, tudo por conta da empresa a ser contratada, durante a apresentação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado com base no art. 105 da Lei n. 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



- a) comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias a regularização de faltas e irregularidade verificadas;
- d) indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- e) Atender a todas as condições descritas no presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- g) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- h) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- i) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas pertinentes à execução dos serviços, de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- j) O objeto deve ser executado, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e com as especificações dos serviços e materiais descritos neste contrato.
- k) A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante corrigindo a execução, sem ônus para o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



- l) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de habilitação jurídica exigidas na contratação.
- m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação:
- n) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista previdenciária, fiscal, acidentaria e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- o) Custear todas as despesas que se fizerem necessárias, para a execução do objeto, inclusive com transporte, estadia, alimentação, etc. da CONTRATADA ou seu pessoal. quando necessário à realização dos serviços. conforme disposto na Cláusula Segunda, deste instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atesto nas notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas. consideradas de natureza grave.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o(a) contratada(o), bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



13.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.5.1. Além da aplicação de multa, deverá ser procedida a devolução do valor pago antecipadamente, na hipótese de inexecução do presente contrato.

13.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

14.1. Todas as medidas de segurança serão de inteira responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, ao qual contará com a presença e apoio da Guarda Municipal, a fim de assegurar a organização e segurança do público e artista durante a realização do evento.

Mocajuba/PA, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura